



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: DEPTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREZADOS

Considerando que o dia das crianças, 12 de outubro, se aproxima, levando em conta que, costumeiramente, este departamento sempre realiza atividades lúdicas na semana que antecede a data em questão, nos cumpre solicitar sejam adquiridos os materiais abaixo listados para que estes sejam oportunamente distribuídos às crianças da rede escolar municipal bem como a demais infantes deste Município:

Item	Quant	Descrição	Apresentação	R\$ un máximo	R\$ total máximo
01	37	Chocolate com recheio de morango	Caixa com 36 un de 13g cada	15,00	555,00
02	65	Doce de amendoim com leite condensado	Pote com 65 un de 50g cada	18,00	1.170,00
03	26	Pirulito vários sabores, não em forma de bola	Pacote com 50 un de 10g cada	12,00	312,00
04	130	Bala mastigável vários sabores	Pacote de 600 g com 150 balas	9,00	1.170,00
05	52	Salgadinho assado	Pacote com 25 un de 40g cada	16,00	832,00
06	26	Sorvete seco	Pacote com 50 un 22g cada	20,00	520,00
07	13	Embalagem plastica	Pacote com 100 un cada 22x12cm	5,00	65,00

O consumo dos objetos se dará entre 07 e 11 de outubro de 2019, de forma integral, devendo, portanto, tais materiais serem entregues no departamento de educação antes daquela data.

Os valores descritos foram levantados considerando os praticados no comércio local e regional.

Elencamos, a seguir, as dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2019:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2062 Manutenção do Ensino Fundamental merenda

5750/5760-conta despesa

07004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar merenda

6300-conta despesa

12.365.1202.2072 Manutenção do Ensino Infantil creches merenda

6320/6330-conta despesa

3390320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Cel. Domingos Soares em 16 de setembro de 2019
Atenciosamente,

Valdir Castanha
Diretor Depto de Educação



PARECER CONTABIL

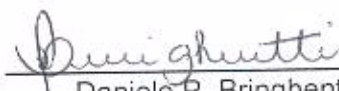
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada o fornecimento de materiais de consumo para distribuição à alunos da rede municipal de ensino durante a semana da criança, de 7 a 11 de outubro de 2019, são os seguintes:

Dotações:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2062 Manutenção do Ensino Fundamental merenda
5750/5760-conta despesa
07004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar merenda
6300-conta despesa
12.365.1202.2072 Manutenção do Ensino Infantil creches merenda
6320/6330-conta despesa
3390320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de setembro de 2019


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de prover materiais de consumo, tipo gêneros alimentícios, para distribuição às crianças da rede municipal de ensino durante os eventos alusivos a semana da criança, de 7 a 11 de outubro de 2017, como habitualmente é reazliado há vários anos nesta municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo para distribuição à alunos da rede municipal de ensino duarnte a semana da criança, de 7 a 11 de outubro de 2019, limitado ao teto máximo de R\$ 4.624,00(quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), tipo menor valor por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 17 de setembro de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida,
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 242/2019, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo para distribuição em semana da criança, de 7 a 11 de outubro de 2019, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 30 de setembro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 30 de setembro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo para distribuição em semana da criança, de 7 a 11 de outubro de 2019, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em



consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Declaração reconhecendo não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.



7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo, quando for o caso.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2019.


José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de materiais de consumo para distribuição em semana da criança de 07 a 11 de outubro de 2019, para suprimento ao setor de educação, para fornecimento/execução de forma integral durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do objeto para as atividades alusivas a semana da criança de 07 a 11 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) máximo(s): Valor máximo do Lote R\$ 4.624,00(quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Quant	Descrição	Apresentação	R\$ un máximo	R\$ total máximo
01	37	Chocolate com recheio de morango	Caixa com 36 un de 13g cada	15,00	555,00
02	65	Doce de amendoim com leite condensado	Pote com 65 un de 50g cada	18,00	1.170,00
03	26	Pirulito vários sabores, vedada forma de bola	Pacote com 50 un de 10g cada	12,00	312,00
04	130	Bala mastigável vários sabores	Pacote de 600 g com 150 balas	9,00	1.170,00
05	52	Salgadinho assado	Pacote com 25 un de 40g cada	16,00	832,00
06	26	Sorvete seco	Pacote com 50 un 22g cada	20,00	520,00
07	13	Embalagem plastica	Pacote com 100 un cada 22x12cm	5,00	65,00

2.3 Os licitantes deverão cotar todos os itens acima listados sob pena de desclassificação vez que o certame é de menor valor por lote, ou seja, a falta de cotação/valor de algum dos itens criará impedimento na havaliação do valor total do dito lote.

2.3.1 Nenhum valor a ser proposto poderá ser superior aos unitários/individuais citados na tabela anterior sob pena de desclassificação, ainda que o certame seja de menor valor por lote.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma integral, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0016

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2062 Manutenção do Ensino Fundamental merenda

5750/5760-conta despesa

07004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar merenda

6300-conta despesa

12.365.1202.2072 Manutenção do Ensino Infantil creches merenda

6320/6330-conta despesa

3390320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto deverá ser fornecido pelo licitante na cidade de Coronel Domingos Soares, em até cinco dias após a emissão da ordem de compras, junto ao setor municipal de educação, as custas do licitante contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão __/201__, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0018

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem;

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0020

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs. instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
------	---------------	-------	-----	--------	-----------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0023

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 1092019

PREGÃO N.º 42/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens de consumo para distribuição durante o desenvolvimento da semana da criança entre 7 e 11 de outubro de 2019, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de EDUCAÇÃO/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato padronizado a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de setembro de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

0025

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 42/2019–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para distribuição a alunos da rede escolar, tipo gêneros alimentícios e embalagens. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de setembro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

10/21/2019

Edital de Licitação nº 09/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME inscrito no CNPJ nº 17.094.518/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE RISON portador da Carteira de Identidade nº 4.023.478-0 e do CPF nº 575.065.749-34, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 42/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.



JOSE RISON

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSE RISON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Francisco Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.065.749-34, portador da carteira de identidade civil nº.4023478-8/SSP/PR, expedida em 22/08/2012, residente e domiciliado na Rua Armino Saldanha, 808, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) **LUANN JOSE RISON**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/12/1996, natural de Francisco Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 076.084.959-52, portador da carteira de identidade civil nº.10854790-1/SSP/PR, expedida em 15/03/2006, residente e domiciliado na Rua Armino Saldanha, 808, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA**, com sede na Rua Armino Saldanha, 808, Sala, Divino, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.094.518/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0799765-2 em 12/12/2014 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164840400 em 01/08/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; de Embalagens; de Higiene e Limpeza; Material de Segurança do Trabalho; Material de Escritório e de Informática; Cosméticos, Perfumaria e Higiene Pessoal; Loja de Variedades., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio de Artigos de Embalagens; de Papelaria; de Higiene e Limpeza; Material de Segurança do Trabalho e de Proteção Individual; Material de Escritório, Escolar e de Informática; Cosméticos, Perfumaria e Higiene Pessoal, Loja de Variedades; Artigos de Artesanatos; de Enlatados e de Produtos Alimentícios; Bebidas, Sucos, Refrigerantes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:59 SOB Nº 20182276986,
PROTOCOLO: 182276986 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979625. NIRE: 41207997652.
JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 06 de maio de 2018.


JOSE RISON


LUANN JOSE RISON



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:59 SOB Nº 20182276988.
PROTOCOLO: 182276988 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979825. NIRE: 41207997652.
JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



O abaixo identificado e qualificado:

SONIA MARIA GONDAKI, brasileira, solteira, nascida em 02/02/1969, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 706.860.769-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.976.877-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Armindo Saldanha, 808, Casa, Divino, Palmas-PR, CEP: 85555-000, Titular do Empresário **SONIA MARIA GONDAKI - ME**, com sede e domicílio na Rua Armindo Saldanha, 808, Sala, Divino, Palmas-PR, CEP: 85555-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 418.0134079-2 em 31/10/2012 e no CNPJ 17.094.518/0001-34, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios: **JOSE RISON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, portador da carteira de identidade RG nº. 4023478-8/SSP-PR e CPF sob nº 575.065.749-34, residente e domiciliado na Rua Armindo Saldanha, 808, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000 e **LUANN JOSE RISON**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1996, portador da carteira de identidade RG nº. 10854790-1/SSP-PR e CPF sob nº 076.084.959-52, residente e domiciliado na Rua Armindo Saldanha, 808, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NATUREZA JURÍDICA - Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Rua Armindo Saldanha, 808, Sala, Divino, CEP: 85555-000 em Palmas-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; do vestuário e acessórios, do armarinho; de cosméticos e perfumarias; artigos de caça pesca e camping; loja de variedades; comercio varejista de miudezas e quinquilharias e de embalagens.**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 31/10/2012 e seu prazo de duração

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

O abaixo identificado e qualificado:

SONIA MARIA GONDAKI, brasileira, solteira, nascida em 02/02/1969, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 706.860.769-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.976.877-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Armindo Saldanha, 808, Casa, Divino, Palmas-PR, CEP: 85555-000, Titular do Empresário **SONIA MARIA GONDAKI - ME**, com sede e domicílio na Rua Armindo Saldanha, 808, Sala, Divino, Palmas-PR, CEP: 85555-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 418.0134079-2 em 31/10/2012 e no CNPJ 17.094.518/0001-34, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios: **JOSE RISON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4023478-8/SSP-PR e CPF sob nº 575.065.749-34, residente e domiciliado na Rua Armindo Saldanha, 808, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000 e **LUANN JOSE RISON**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1996, portador da carteira de identidade RG nº. 10854790-1/SSP-PR e CPF sob nº 076.084.959-52, residente e domiciliado na Rua Armindo Saldanha, 808, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NATUREZA JURÍDICA - Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Rua Armindo Saldanha, 808, Sala, Divino, CEP: 85555-000 em Palmas-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comercio de Embalagens em geral; vestuários e acessórios; artigos do armário; domésticos, perfumarias e de higiene; artigos da caça pesca e camping; loja de variedades e de miudezas e quinquilharias.**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 31/10/2012 e seu prazo de duração

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - INTEGRALIZAÇÃO: A Titular do Empresário SONIA MARIA GONDAKI, acima qualificada, integraliza, neste ato, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA - INTEGRALIZAÇÃO: O sócio ingressante JOSE RISON, acima qualificado, integraliza, neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA - INTEGRALIZAÇÃO: O sócio ingressante LUANN JOSE RISON, acima qualificado, integraliza, neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA NONA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SONIA MARIA GONDAKI	50.00	10.000	10.000,00
JOSE RISON	25.00	5.000	5.000,00
LUANN JOSE RISON	25.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a JOSE RISON, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Palmas-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 10 de dezembro de 2014.


SONIA MARIA GONDAKI


JOSE RISON


LUANN JOSE RISON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014 SOB NÚMERO: 41207997652 Protocolo: 14/728727-8, DE 12/12/2014	
JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 4.023.478-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CONTABILIZACAO DAS CONTRIBUICOES

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CAIXA NACIONAL DE CONTRIBUICOES

PARA O FUNDAMENTO DO FUNDAMENTO NACIONAL

ASSINADA EM 14 DE 1954

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.023.478-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2012

NOME: **JOSE RISON**

FILIAÇÃO: DEONISIO RISON
TEREZA VELOSO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=FGO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=5389, LVRO=280, FOLHA=99

CPF: 575.065.749-34

CURMBAVPR

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

E PRESENÇA PLÁSTICA

PASSPORT
1907-66
U.S. DEPT. OF STATE
SECRETARY OF STATE
WASHINGTON, D.C.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0799765-2	CNPJ 17.094.518/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/2012	Data de Início de Atividade 31/10/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARMINDO SALDANHA, 808-SALA, DIVINO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto Social Comércio de Artigos de Embalagens; de Papelaria; de Higiene e Limpeza; Material de Segurança do Trabalho e de Proteção Individual; Material de Escritório, Escolar e de Informática; Cosméticos, Perfumaria e Higiene Pessoal, Loja de Variedades; Artigos de Artesanatos; de Enlatados e de Produtos Alimentícios; Bebidas, Sucos, Refrigerantes.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE RISON 876.068.749-34	15.000,00	SOCIO	Administrador
LUANN JOSE RISON 076.084.959-82	5.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/802025-5



PALMAS - PR, 27 de setembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO

PARANÁ

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME

CNPJ:17.094.518/0001-34

I.E: 9065534492

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ					
Edital de Licitação - 109/2019					
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR					
MODELO DE PROPOSTA DE VALORES					
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social		JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME			
CNPJ		17.094.518/0001-34			
Endereço		RUA ARMINDO SALDANHA, 808, DIVINO, PALMAS-PR			
Telefone/Fax		46-3262-2499			
e-mail		JUCAEMBAGENS3L@HOTMAIL.COM			
Responsável para contato		JOSE/LORIANE			
Prazo de entrega		7 DIAS			
Validade da proposta		30 DIAS			
Dados bancários		Conta nº 30.626-6 Agência nº 0615-7 Banco DO BRASIL Cidade e Estado: PALMAS-PR			
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 4.620,51 (QUATRO MIL SEISSENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
01	Chocolate com recheio de morango, Caixa com 36 un de 13g cada	JAZAM	37	14,99	554,63
02	Doce de amendoim com leite condensado, Pote com 65 un de 50g cada	ELIMAR	65	17,99	1169,35
03	Pirulito vários sabores, vedada forma de bola, Pacote com 50 un de 10g cada	FLORESTAL	26	11,99	311,74
04	Bala mastigável vários sabores, Pacote de 600 g com 150 balas	MARIA DELICIA	130	8,99	1168,70
05	Salgadinho assado, Pacote com 25 un de 40g cada	FITOS	52	15,99	831,48
06	Sorvete seco, Pacote com 50 un 22g cada	DALMAVEL	26	19,99	519,74
07	Embalagem plástica, Pacote com 100 un cada 22x12cm	IKATUPLAST	13	4,99	64,87
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
PALMAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.					
JOSE RISON					

Juca Embalagens Trielle Ltda - ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I. E.: 906.55344-92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.094.518/0001-34

Certidão nº: 184760659/2019

Expedição: 25/09/2019, às 11:10:02

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.094.518/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0038



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.094.518/0001-34

Razão Social: JUCA EMBALAGENS TRIELL LE LTDA ME

Endereço: R. ARMINDO SALDANHA 808 CASA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2019 a 24/10/2019

Certificação Número: 2019092504551890360609

Informação obtida em 25/09/2019 10:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA
CNPJ: 17.094.518/0001-34

Resaltando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emissão às 04:13:29 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: 9D46.E6F0.021C.777A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0040

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020678797-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.094.518/0001-34

Nome: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME CNPJ: 17094518000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQQLVFRTCVC4EQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 25 de Setembro de 2019

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2019 – PROCESSO Nº. 109/2019

A empresa JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.094.518/0001-34, estabelecida a RUA ARMINDO SALDANH, 808, DIVINO, PALMAS-PR, através do signatário da presente, o senhor JOSE RISON, SOCIO- PROPRIETARIO, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

PALMAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.



JOSE RISON

RG: 4.023.478-0

Juca Embalagens Trielle Ltda - ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I. E.: 906.55344-92

Edital de Licitação -109/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PALMAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.



JOSE RISON

Juca Embalagens Trielle Ltda - ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I. E.: 906.55344-92

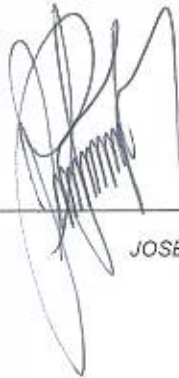
Edital de Licitação -109/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

PALMAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.



JOSE RISON

Juca Embalagens Trielle Ltda - ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I. E.: 906.55344-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

0045

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.518/0001-34, é **FORNECEDORA IDÔNEA** de serviços médicos conforme, declaração da Secretaria Municipal de Saúde e relatório anexos a este atestado, não havendo nada em nossos registros que a desabone.

Palmas – PR, 20 de março de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Waldomiro Matheus Sarti



----- AUTENTICAÇÃO 032544 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 30 de setembro de 2019.

Em test. ☒ da verdade,
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 19,30(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 20,10.



Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 138/2015 Licitação: 58/2015 - PR Data da Homologação: 18/09/2015 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
22	11738	CANUDINHOS COLORIDOS - PCT C/ 100 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	1.000,000	0,0000	2,3900	2.390,00	Venceu
61	11459	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT no mínimo 48MMx50MM	TALGE	ROLO	500,000	0,0000	7,8000	3.900,00	Venceu
93	56382	PACOTES PAPEL - COM 500 UNIDADES	THERMOPEL	PCT	500,000	0,0000	11,8000	5.900,00	Venceu
138	56394	POTES DE PLASTICO COM TAMPAS, COR TRANSPARENTE	COPOBRAS	UN	30,000	0,0000	1,4900	44,70	Venceu
145	48514	SACO PARA PIPOCA BRANCO - 27x33 - C/ 500 UNIDADES	THERMOPEL	FARD	270,000	0,0000	16,2000	4.374,00	Venceu
146	48517	SACOLA PLASTICA COM ALÇA - 24x34 - CX 1000 UNIDADES	DE CONTO	CX	160,000	0,0000	31,0000	4.960,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					2.480,000			21.568,70	
Nr. do Processo: 170/2015 Licitação: 67/2015 - PR Data da Homologação: 03/12/2015 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
21	28731	BALAS SORTIDAS - 1 KG	FLORESTAL	PCT	700,000	0,0000	8,9000	6.230,00	Venceu
117	30163	FLANELA P/ LIMPEZA, TAM. 30X40	FLABON	UN	2.570,000	0,0000	1,3000	3.341,00	Venceu
180	29011	PLÁSTICO PICOTADO P/ CONGELADOS C/5 LTS. C/1000 UNID.	LIBREPLAST	ROLO	60,000	0,0000	34,0000	2.040,00	Venceu
207	48514	SACO PARA PIPOCA BRANCO - 27x33 - C/ 500 UNIDADES	THERMOPEL	FARD	150,000	0,0000	6,9500	1.042,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					3.480,000			12.653,50	
Nr. do Processo: 126/2016 Licitação: 55/2016 - PE Data da Homologação: 31/10/2016 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
81	26263	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/ 100 UNID	TALGE	CX	500,000	0,0000	15,4000	7.700,00	Venceu
82	26264	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNID	TALGE	CX	800,000	0,0000	15,5500	12.440,00	Venceu
83	26266	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - CX C/ 100 UNID	TALGE	CX	800,000	0,0000	17,8500	14.280,00	Venceu
91	27605	Papel lençol em bobina 70m x 50cm, confeccionado em papel	VIDEPEL	UN	800,000	0,0000	7,9900	6.392,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					2.900,000			40.812,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 154/2016 Licitação: 74/2016 - PE Data da Homologação: 09/12/2016 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
4	61021	Sacolas Plásticas - embalagem com 1000 unidades tamanho 25x3	de contc	UN	60,000	0,0000	22,9900	1.379,40	Venceu
5	61022	Caixa de Isopor tipo hambúrguer - tardo com 200 unidades	fibraform	UN	3,000	0,0000	56,9900	170,97	Venceu
Total do Fornecedor →					63,000			1.550,37	
Nr. do Processo: 35/2017 Licitação: 12/2017 - PR Data da Homologação: 06/07/2017 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
25	29043	COADOR DE CAFÉ - EM PANO - TAMANHO G	GALITOS	UN	1.040,000	0,0000	1,7500	1.820,00	Venceu
27	29877	Corda para Varal 15 Metros	BANDEIRA	UN	200,000	0,0000	2,7000	540,00	Venceu
68	30262	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 L	PLASUTIL	UN	184,000	0,0000	23,5000	4.324,00	Venceu
73	1640	LUIVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM G	TALGE	PAR	10.552,000	0,0000	1,7000	17.938,40	Venceu
74	1639	LUIVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM M	TALGE	PAR	11.173,000	0,0000	1,4400	16.089,12	Venceu
75	1638	LUIVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM P	TALGE	PAR	10.687,000	0,0000	1,4400	15.389,28	Venceu
93	11848	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO - PCTE C/ 12 UNIDADES	CRISTALVEL	PCT	540,000	0,0000	1,1400	615,60	Venceu
Total do Fornecedor →					34.376,000			56.716,40	
Nr. do Processo: 42/2017 Licitação: 14/2017 - PR Data da Homologação: 14/08/2017 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
10	30459	ARGILA EMB. C/1 KG	REZENDE	KG	310,000	0,0000	1,7800	551,80	Venceu
20	15436	BOBINA DE PAPEL EMBRULHO BRANCO - 40 CM - APROX 6 KG	THERMOPEL	BO	108,000	0,0000	31,0000	3.348,00	Venceu
39	30007	CADERNO PEQUENO BROCHURA, CX 240 UNID - 48 FLS	LALA	CX	230,000	0,0000	187,0000	45.310,00	Venceu
45	15329	CALCULADORA DE MESA GRANDE COM BOBINA	SHARP	UN	6,000	0,0000	209,0000	1.254,00	Venceu
55	11739	CANUDINHOS COLORIDOS - PCT C/ 100 UNIDADES	PLAZAPEL	PCT	1.450,000	0,0000	0,6700	971,50	Venceu
111	30290	ESTILETE LÂMINA LARGA, EM AÇO TEMPERADO	CIS	UN	509,000	0,0000	3,9500	2.010,55	Venceu
120	10686	FITA DUPLA FACE MEDIDA APROXIMADA 19MMX30M	ADERE	UN	3.681,000	0,0000	3,7000	13.619,70	Venceu
128	31146	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 30M	TALGE	ROLO	14.518,000	0,0000	0,5200	7.549,36	Venceu



Página 3/5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 42/2017 Licitação: 14/2017 - PR Data da Homologação: 14/08/2017 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
129	11458	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 25MM X 50M	TALGE	ROLO	7.144,000	0,0000	0,8700	6.215,28	Venceu
136	30048	GIZ BRANCO-LONGO-ATOXICO-ANTIALERGICO. CX.64 PALITOS	DELTA	CX	5.693,000	0,0000	1,7500	9.865,25	Venceu
139	10717	GIZ COLORIDO. CX com no minima 50 unid	DELTA	CX	2.800,000	0,0000	2,2200	6.216,00	Venceu
235	48971	PLASTICO EM POLIPROPILENO LISO TRANSPARENTE (Pcte 5 rolos)	CARBER	PCT	1.750,000	0,0000	6,0000	10.500,00	Venceu
245	48518	SACO DE PAPEL KRAFT - 27x20 - 2Kg - FARDOS 500 UNIDADES	THERMOPEL	FARD	4,000	0,0000	43,0000	172,00	Venceu
246	48514	SACO PARA PIPoca BRANCO - 27x32 - C/ 500 UNIDADES	THERMOPEL	FARD	150,000	0,0000	19,0000	2.850,00	Venceu
247	48517	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA - 24x34 - CX 1000 UNIDADES	DE CONTO	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
255	11732	TINTA GUACHE - VARIAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	3.605,000	0,0000	3,5500	12.797,75	Venceu
Total do Fornecedor —>					41.918,000			124.371,19	
Nr. do Processo: 142/2017 Licitação: 70/2017 - PE Data da Homologação: 13/11/2017 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
1	10818	BACIA PLÁSTICA - 12 LITROS	PIASVALE	UN	100,000	0,0000	7,9800	798,00	Venceu
4	21360	BANHEIRA DE POLIETILENO VÁRIAS, COM SABONETEIRA, ANTIDERRAPA	STYLL BABY	UN	30,000	0,0000	33,0000	990,00	Venceu
7	11387	CANECA COM ALÇA EM INOX Caneca com alça em aço inoxidável po	GOURMET MIX	UN	1.135,000	0,0000	4,1800	4.744,30	Venceu
17	15141	ESCORREDOR DE MASSAS TAMANHO MÉDIO EM ALUMÍNIO N 18	BELMAR	UN	31,000	0,0000	23,0000	713,00	Venceu
20	15131	FAÇA SERRA GRANDE PARA PAO 8" EM INOX	BRINOX	UN	43,000	0,0000	8,8000	378,40	Venceu
32	11376	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA - 40 LITROS	BELMAR	UN	23,000	0,0000	174,0000	4.002,00	Venceu
40	10854	PRATO FUNDO EM INOX Prato fundo em aço inoxidável polido	GOURMET MIX	UN	1.200,000	0,0000	7,8000	9.360,00	Venceu
44	11387	CANECA COM ALÇA EM INOX Caneca com alça em aço inoxidável po	GOURMET MIX	UN	3.465,000	0,0000	4,4700	15.488,55	Venceu
Total do Fornecedor —>					6.027,000			36.474,25	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2018 Licitação: 33/2018 - PR Data da Homologação: 26/07/2018 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
10	63396	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML. Água mineral com gás embalagem	CRISTAL AZUL	FARD	475,000	0,0000	9,6000	4,560,00	Venceu
11	63395	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML. Água mineral sem gás embalagem	CRISTAL AZUL	FARD	935,000	0,0000	7,9500	7,433,25	Venceu
21	63409	BALAS SORTIDAS. Balas de sabores sortidos em pacotes de 1 kg	PRODAEA	UN	770,000	0,0000	7,6500	5,890,50	Venceu
72	63458	CHOCOLATE GRANULADO, CHOCOLATE GRANULADO - PCT 500 GR, PROD	KIKAKAU	PCT	200,000	0,0000	5,7500	1,150,00	Venceu
75	63466	COCO RALADO SECO, COCO RALADO SECO PACOTE DE 1 KG, PRODUZIDO	DU COCO	PCT	220,000	0,0000	23,9000	5,258,00	Venceu
77	63461	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL	IBRASDE	CX	140,000	0,0000	52,0000	7,280,00	Venceu
84	64076	DOCE DE ABÓBORA FORMATO CORAÇÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UND	DALMAVEL	UN	400,000	0,0000	13,9000	5,560,00	Venceu
85	61383	DOCE Dado de massa, pote com 20 unidades	MOÇA RELIS	POTE	430,000	0,0000	17,0000	7,310,00	Venceu
97	58320	DOCE TIPO TETA DE NEGA CAIXA C/ 50 UNIDADES	DALMAVEL	CX	2,660,000	0,0000	17,9000	47,614,00	Venceu
125	58318	MARIA MOLE CAIXA C/ 50 UNIDADES VARIOS SABORES	DALMAVEL	CX	360,000	0,0000	16,4000	5,904,00	Venceu
141	61382	Doce de leite, em barra com 50 gramas, pote com 50 un	JAZAN	POTE	260,000	0,0000	14,2000	3,692,00	Venceu
147	63530	PIPOCA DOCE, PIPOCA DOCE PACOTE COM 30 UNIDADES DE 60 GRAMAS	FITOS	PCT	768,000	0,0000	21,5000	16,512,00	Venceu
148	63531	PIRULITO, PIRULITO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, VARIOS SABORES,	SIMONETTO	KG	862,000	0,0000	11,5000	9,913,00	Venceu
172	13184	SORVETE SECO - SABORES DIVERSOS -26gr - CAIXA C/ 50 UNIDADES	DALMAVEL	CX	2,860,000	0,0000	17,0000	48,620,00	Venceu
188	63461	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. COPO DESCARTÁVEL 180 ML, MATERIAL	IBRASDE	CX	416,000	0,0000	52,0000	21,632,00	Venceu
Total do Fornecedor →					11,736,000			198,328,75	

Nr. do Processo: 93/2018 Licitação: 45/2018 - PR Data da Homologação: 17/09/2018 Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
64	30262	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 L	CAMPEAO	UN	150,000	0,0000	19,3000	2,895,00	Venceu
68	1640	LUVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM G	TALGE	PAR	2,520,000	0,0000	1,7800	4,485,60	Venceu
69	1639	LUVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM M	TALGE	PAR	2,648,000	0,0000	1,7800	4,713,44	Venceu
70	1638	LUVA DE BORRACHA COM FORRO PARA LIMPEZA TAM P	TALGE	PAR	2,555,000	0,0000	1,7800	4,547,90	Venceu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Classificação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 5/5

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 93/2018 Licitação: 45/2018 - PR Data da Homologação: 17/09/2018									
Fornecedor: 209998 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME									
71	295/5	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO - TAMANHO M	TALGE	PAR	31,000	0.0000	1,7600	54.58	Venceu
Total do Fornecedor					7,904,000			16.698,50	

Palmas, 20 de Março de 2019.

20/03/2019

Roundcube Webmail :: Re: Atestado de capacidade técnica.

Assunto **Re: Atestado de capacidade técnica.**
De Solange <sfavero@pmp.pr.gov.br>
Para Waldomiro Matheus Sante <wmsanti@pmp.pr.gov.br>
Data 2019-03-20 15:02
Prioridade Alta



0051

Em 19/03/2019 16:11, Waldomiro Matheus Sante escreveu:

Boa tarde!

Diante da solicitação da empresa JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME através de e-mail, pedimos informações sobre os serviços prestados (atestado técnico):

- Execução conforme contrato; horários; prazos; para confirmar se existe algo que desabone ou não a empresa em questão.

Ficamos no aguardo da resposta.

Obs: Reitero o pedido feito por e-mail para "sfavero@pmp.pr.gov.br" sobre o atestado técnico referente a empresa PHG VIEIRA - ME, conforme digitalização de e-mail em anexo;
Att.

--
Waldomiro Matheus Sante

Informamos que a empresa cumpre com os requisitos do contrato, não havendo nada em seus desfavor.

Grata

--

Solange Verginia Dallastra Favero
Diretora do Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Palmas/PR
Portaria 18.023 de 31/08/2018

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

Contém este livro 278 folhas numeradas do No. 1 ao 278 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME

Ramo

Endereço Rua ARMINDO SALDANHA, 808.000000

Complemento CASA

Bairro CENTRO

CEP 85555000

Município PALMAS

Estado PR

Inscrição no CNPJ 17.094.518/0001-34

Inscrição Estadual 9065534492

Registro na junta 20141187530 Data registro: 30/10/2012

Inscrição Municipal

PALMAS/PR, 16/08/2019

JOSE RISON
SOCIO PROPRIETARIO COMERCIO
CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
Reg. na CRC/PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS

Termo de Autenticação 19/063777-3

O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PALMAS

9 AGO 2019

JANIO DOS SANTOS VARGAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



----- AUTENTICAÇÃO 032544 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 30 de setembro de 2019.

Em test. da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 19,30(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 20,10

Tab. de
de 2019



Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	668.249,49D	679.995,04D
DISPONÍVEL	6.758,65D	11.328,65D
CAIXA	6.757,41D	11.327,41D
CAIXA GERAL	6.757,41D	11.327,41D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,24D	1,24D
BANCO ITAU	1,24D	1,24D
OUTROS CRÉDITOS	119.999,79C	0,00
ADIANTAMENTOS	120.000,00C	0,00
ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	120.000,00C	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,21D	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,21D	0,00
ESTOQUE	781.490,63D	668.666,39D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	781.385,15D	668.560,91D
MERCADORIAS PARA REVENDA	781.385,15D	668.560,91D
MERCADORIAS EM TRANSITO	105,48D	105,48D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	110.104,80D	110.104,80D
IMOBILIZADO	110.104,80D	110.104,80D
VEÍCULOS	110.104,80D	110.104,80D
VEÍCULOS	110.104,80D	110.104,80D
TOTAL ATIVO	778.354,29D	790.099,84D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	575.697,07C	355.808,65C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	78.008,08C	78.008,08C
EMPRÉSTIMOS	78.008,08C	78.008,08C
BANCO SICCOB	78.008,08C	78.008,08C
FORNECEDORES	498.371,46C	281.150,95C
FORNECEDORES	498.371,46C	281.150,95C
PENNACHI E CIA LTDA	4.038,11C	7.173,79C
SO PECAS VIVAN	1.430,28C	0,00
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	265,50C	0,00
LIBREPLAST IND E COM DE PLASTICO	3.036,77C	0,00
ARCOM S A	613,08C	2.944,61C
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	3.057,97C	2.473,59C
PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA	2.018,44C	0,00
KI-KAKAU INDUSTRIA E COM DE CHOCOLATES	1.923,23C	2.452,64C
FIBRAFORM IND DE EMBALAGENS PLASTICAS	40.856,30C	18.472,81C
DARNEL EMBALAGENS LTDA.	15.716,97C	6.012,39C
PECCIN S/A	0,00	1.516,56C
SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	5.048,65C	3.125,45C
MORAES INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS	4.453,91C	638,81C
TALGE DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	11.621,60C	12.968,99C
RMBPACK MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA	1.624,10C	2.126,76C
COMERCIAL DESTRO LTDA	2.419,97C	2.293,34C
FLEXIBAG INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS	3.500,31C	3.358,31C
GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA	4.333,78C	7.254,11C
DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	14.507,35C	7.658,41C
COEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	4.458,80C	3.628,26C
ZAPELINI PLASTICOS E PAPEIS EIRELI - EPP	731,00C	1.594,42C
FITOS ALIMENTOS LTDA	6.953,24C	6.958,24C

JOSE RISON
SÓCIO PROPRIETÁRIO (COMERCIO)
CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

C.N.P.J.: 17.094.518/0001-34
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Numeração: 0005
 Emissão: 05.06.2019
 Hora: 18:29:13

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
FP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E PLASTICOS	31/12/2018	31/12/2017
COTHERPACK IND. E COM. DE EMBA LTDA	4.783,70C	5.387,70C
ROSE CLEIA MEDEIROS MILLER	7.128,45C	5.957,78C
DALLA VALLE REAL COMERCIO DE UTENSILIOS	10.042,20C	8.492,20C
PETPRATOS INDUSTRIA DE EMBALAGENS	1.107,46C	1.069,03C
METALURGICA CARNEIRO & FREITAS LTDA	5.068,69C	4.838,56C
COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS	386,10C	386,10C
MIORIM E TOCHETTO IND E COM DE PLAST LTDA	1.676,62C	6.593,55C
THERMOPEL-CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	397,50C	397,50C
STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.322,14C	20.322,14C
ARCOM S A	1.379,95C	4.152,55C
ATACADAO S.A.	428,52C	0,00
G.D. INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	1.147,98C	0,00
SIMONETTO ALIMENTOS LTDA - MATRIZ	4.108,10C	0,00
COMERCIAL PICELLI LTDA	0,00	1.299,61C
PPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI	1.030,57C	0,00
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	2.695,89C	0,00
BALVEDI COM DE BEBIDAS LTDA	1.370,48C	1.370,48C
KLEIN EMBALAGENS LTDA	319,50C	0,00
SILFER ESQUADRIAS METALICAS EIRELI	312,00C	312,00C
GUAPEL IND. DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA-ME	4.800,00C	4.800,00C
VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT	5.681,62C	6.574,48C
AER IMPERIO ATACADO E VAREJO LTDA	136.637,58C	0,00
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	232,32C	232,32C
PLASTILANIA IND.COM.PLASTICOS LTDA	350,00C	0,00
FABRICA DE BALAS MONTE AZUL LTDA ME	901,79C	0,00
PIEMONT COMPONENTES PLASTICOS - EIRELI	427,59C	174,46C
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA	19.627,32C	29.571,16C
THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA	1.060,34C	1.217,07C
CHOCOLATES GAROTO S.A.	1.860,57C	3.095,35C
INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LTDA	1.501,65C	1.501,65C
SULPACK IND DE MAQ. P/ EMB LTDA	4.671,13C	7.364,74C
ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS MJ LTDA	4.286,00C	582,00C
MADILON EMBALAGENS LTDA	1.706,51C	1.706,51C
NELO TOZZO CIA LTDA	479,99C	463,00C
WESS COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA ME	392,50C	0,00
AUREA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.698,00C	2.698,00C
LS FORT COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	2.934,25C	1.082,79C
EMBRAS IND. E COM. EMBALAGENS LTDA	1.096,44C	0,00
SOUZA CRUZ LTDA	7.106,81C	2.508,00C
RR DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	920,43C	920,43C
FLORESTAL ALIMENTOS S/A	180,00C	180,00C
TOZZO ALIMENTOS LTDA	1.282,65C	1.282,65C
BEBIDAS ASTECA LTDA	240,24C	0,00
SERGIO SALDANHA JUNIOR - ME	878,05C	878,05C
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	419,70C	419,70C
NEOCUP LTDA	826,28C	463,44C
IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA FANNY	284,00C	284,00C
PGP INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	409,66C	409,66C
SEDA FLOR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	4.806,86C	4.806,86C
ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES MNE	444,00C	444,00C
PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA	1.631,41C	1.631,41C
ORLEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	292,46C	292,46C
PRATHIKA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3.422,67C	2.768,89C
FIORELO PEGORARO COM E DISTRIBUICAO LTDA	192,00C	1.464,90C
REYFAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA	572,05C	243,63C
FABRICA DE DOCES BASTOS LTDA	1.294,38C	1.294,38C
DISTRIOESTE DISTRIBUIDORA LTDA	1.374,00C	0,00
	1.980,00C	1.980,00C

JOSE RISON
 SOCIO PROPRIETARIO (COMERCIO)
 CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
 CPF: 338.260.139-72

C.N.P.J.: 17.094.518/0001-34
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	31/12/2018	31/12/2017
MAZAPLAST INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA ME	2.478,15C	0,00
DICIPLAN PLASTICOS LTDA	1.344,00C	544,00C
CONDUSTEIN CONDUTORES ELETRICOS LTDA	1.242,19C	1.307,52C
CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	820,00C	820,00C
F P KASPRZAK PAPEIS - ME	943,64C	1.894,70C
PARANA PIROTECNIA LTDA	484,00C	484,00C
REPARCK EMBALAGENS S/A	1.030,60C	1.030,60C
VINHOS RANDON LTDA	7.503,13C	0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS IMPERIAL LTDA ME	1.215,34C	1.223,14C
INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS TSUNAMI LTDA	80,00C	80,00C
MARIA DELÍCIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	6.385,10C	3.751,00C
BM3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.575,04C	0,00
NEVALDO FERREIRA DA MOTTA ME	2.022,20C	0,00
DICIPLAN BROVALLE	1.444,33C	0,00
BRASIL S/A EMBALAGENS LTDA	2.120,60C	0,00
MCM DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	1.471,25C	0,00
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SLM LTDA	781,56C	0,00
DALMAVEL IND. E COM. DE GEN. ALIM. LTDA	2.315,65C	1.199,25C
FE GOMES E CIA LTDA	4.115,30C	3.753,20C
GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	2.405,40C	2.405,40C
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL GUARA LTDA	2.114,56C	2.114,56C
LUIS FELIPE CANONICI DISTRIBUIDORA - ME	1.060,60C	1.060,60C
PEDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.272,40C	2.912,40C
REP COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	9.574,53C	5.363,47C
RODIGHERO & FILHOS LTDA	78,70C	78,70C
TRANSTEF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	230,00C	230,00C
WILLIAM L MALACARNE	270,00C	270,00C
AGUAS MINERAIS SARANDI LTDA	692,50C	692,50C
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	144,09C	144,09C
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	174,06C	174,06C
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	70,00C	70,00C
FRIJOVEL DIST DE ALIMENTOS LTDA	190,00C	190,00C
JOAO CANCIO DE OLIVEIRA	96,69C	96,69C
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S.A - E	376,50C	376,50C
BALVEDI COM DE BEBIDAS LTDA	419,82C	419,82C
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	9.720,25C	9.720,25C
PEPSICO DO BRASIL LTDA	325,00C	325,00C
PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODASA	183,70C	183,70C
SIRIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS	1.435,02C	1.435,02C
LAMINA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.800,00C	0,00
PABLO ASSONI RAITER	7.734,29C	0,00
VIDEPEL IND. COM.	559,87C	0,00
CRBS SA - CDD BELTRAO	1.011,05C	0,00
DOCES CASEIROS MOÇA REIS	84,11D	0,00
	1.074,00D	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.264,70C	4.319,42C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.264,70C	4.319,42C
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER	6.505,63C	4.205,09C
	1.240,93D	114,33C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.811,03C	-4.274,87C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.947,89C	-3.260,67C
PRO-LABORE A PAGAR	7.220,15C	-3.280,67C
13º SALÁRIO A PAGAR	1.691,00C	0,00
FÉRIAS A PAGAR	2.363,95C	0,00
	1.672,79C	0,00

JOSE RISON
 SOCIO PROPRIETARIO (COMERCIO)
 CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
 CPF: 338.260.139-72

C.N.P.J.: 17.094.518/0001-34
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Valor: 16.06,20,9
 Hora: 18:29:13

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.531,74C	992,20C
INSS A RECOLHER	1.448,75C	613,00C
FGTS A RECOLHER	1.082,99C	379,20C
PROVISÕES	1.668,60D	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.668,60D	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	19.758,20D	11.848,67D
CONTAS A PAGAR	19.758,20D	11.848,67D
JUROS AS TRANSCORRER	0,00	19.758,20D
ENERGIA ELÉTRICA		7.909,53C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.082,80C	8.082,80C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.082,80C	8.082,80C
EMPRÉSTIMOS	8.082,80C	8.082,80C
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	8.082,80C	8.082,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	194.574,42C	426.208,39C
CAPITAL SOCIAL	426.208,39C	426.208,39C
CAPITAL SUBSCRITO	426.208,39C	426.208,39C
CAPITAL SOCIAL	426.208,39C	426.208,39C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	231.633,97D	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	231.633,97D	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	231.633,97D	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	778.354,29C	790.099,84C

JOSE RISON
 SOCIO PROPRIETARIO (COMERCIO)
 CPF: 575.065.749-34

WIDMAR DA SILVA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
 CPF: 338.260.139-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	988.891,26	<u>988.891,26</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(65.510,59)	<u>(65.510,59)</u>
CUSTOS		
BONIFICAÇÃO	713,71	<u>713,71</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>924.094,38</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.061.713,70)	<u>(1.061.713,70)</u>
LUCRO BRUTO		<u>(137.619,32)</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(96.963,40)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FÉRIAS	(1.333,33)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(7.270,00)	
FRETES E CARRETOS	(123,48)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(670,00)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.304,00)	<u>(12.000,81)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(56.470,40)	
PRÓ-LABORE	(22.800,00)	
13º SALÁRIO	(4.858,90)	
FGTS	(5.012,94)	
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(24,94)	
IPVA	(2.391,15)	
TAXAS DIVERSAS	(6.104,82)	
MULTAS DE MORA	(55,69)	
ENERGIA ELÉTRICA	7.909,53	
DESPESA COM PROCESSAMENTO DE DADOS	4.674,00	
MENSALIDADES/ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES	(835,93)	
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	2.265,01	
DESPESAS COM CARTÓRIO	(65,09)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(270,00)	
DESCONTO CONCEDIDOS	232,87	
JUROS DE MORA	(454,14)	<u>(84.262,59)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.208,78	<u>1.208,78</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(233.373,94)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(233.373,94)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(233.373,94)</u>

JOSE RISON
SÓCIO PROPRIETÁRIO (COMÉRCIO)
CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

C.N.P.J.: 17.094.518/0001-34
Realizado em 31 de Dezembro de 2016

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	703.010,01
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	233.373,94
TOTAL	936.383,95
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Crc	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	936.383,95

JOSE RISON
SOCIO PROPRIETARIO COMERCIO
CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

Contém este livro 278 folhas numeradas do No. 1 ao 278 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. 0059

Nome da Empresa JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME
Ramo
Endereço Rua ARMINDO SALDANHA, 808.000000
Complemento CASA
Bairro CENTRO
CEP 85555000
Município PALMAS
Estado PR
Inscrição no CNPJ 17.094.518/0001-34
Inscrição Estadual 9065534492
Registro na junta 20141187530 Data registro: 30/10/2012
Inscrição Municipal

PALMAS/PR, 16/08/2019

JOSE RISON
SOCIO PROPRIETARIO (COMERCIO)
CPF: 575.065.749-34

WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FÁTIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCOS AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME

CNPJ 17.094.518/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 16 de Agosto de 2019, 10:05:58

BEL. LEILA FÁTIMA DE LIMA



----- AUTENTICAÇÃO 032544 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas, PR, 30 de setembro de 2019.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 19,30 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 20,10



Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto



RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

0061

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriordistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCÔ AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

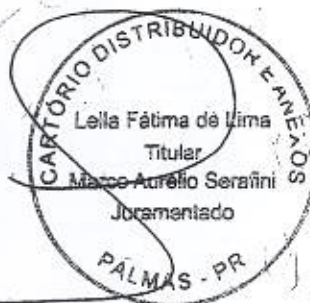
JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME

CNPJ 17.094.518/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 16 de Agosto de 2019, 10:04:55

por
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



----- AUTENTICAÇÃO 032544 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - PR, 30 de setembro de 2019.

Em test. da verdade,

CASSIO BÉTTEGA NASCIMENTO
Escrivente Substituto

Emolumentos: R\$ 19,50 (20,00) + selo: R\$ 0,60 - Total: R\$ 20,10



Cassio Bettega Nascimento
Escrivente Substituto

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 279

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4083 - 5 JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME
 841 LOJAS DE VARIEDADES

ENDEREÇO

Logradouro: Rua ARMINDO SALDANHA
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Distrito:
 Cidade: Palmas

Número: 808
 CEP: 85555-000
 UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 17.094.548/0001-34

Inscrição Municipal: 3.4.5733

Anderson de Melo
 Assessor de Finanças
 Portaria 13.965/2014
 Eliane Chiot

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmas(PR), 14 de Julho de 2015.



AUTENTICAÇÃO 032544

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 30 de setembro de 2019.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
 Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 19,30(21,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$20,10



Lei 13.259 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FRD46016

Cassio Bettega Nascimento
 Escrevente Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Departamento de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretária de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2011 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 134 / 2019

RAZÃO SOCIAL

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

C.N.P.J.

17.094.518/0001-34

Área Construída

80 m²

ENDEREÇO

RUA ARMINDO SALDANHA 808

BAIRRO

DIVINO

RAMO ATIVIDADE

COM. VAR. DE ARTIGOS DE PAPELARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável da Inspeção

DATA DE EMISSÃO

22/02/2019

DATA DE VENCIMENTO

22/02/2020

Carimbo e Licenciamento



Responsável da Inspeção

Susana Benin Amadori

CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUSANA BENIN AMADORI

0063

0064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.094.518/0001-34
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/10/2012

NOME EMPRESARIAL

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ARMINDO SALDANHA

NÚMERO
808

COMPLEMENTO
CASA

CEP

85.555-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JUCAEMBALAGENS3L@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3262-2499 / (46) 9942-7413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 15:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0065

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 109/2019 – Pregão 42/2019(Presencial)

Aos **30 dias de setembro de 2019, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr José Francisco Terreri Junior e sua equipe de apoio(Portaria 242/19), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de materiais de consumo para distribuição à escolares**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME	17094518/0001-34	575065749-34

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / lote
1º	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME	4.620,51

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) teve interesse em reduzir o preço inicial do lote em R\$ 10,00. Sendo assim, o valor final da proposta ficou em R\$ 4.610,51 (quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Lote	Proponente	R\$ /lote
01	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME	4.610,51

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro

Dirceu Carneiro Nunes
Equipe de apoio

Tiago Lopes de Araujo
Equipe de apoio

Proponente: _____

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME

CNPJ:17.094.518/0001-34

I.E: 9065534492

0066

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ					
Edital de Licitação -109/2019					
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR					
MODELO DE PROPOSTA DE VALORES					
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social		JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME			
CNPJ		17.094.518/0001-34			
Endereço		RUA ARMINDO SALDANHA, 808, DIVINO, PALMAS-PR			
Telefone/Fax		46-3262-2499			
e-mail		JUCAEMBLAGENS3L@HOTMAIL.COM			
Responsável para contato		JOSE/LORIANE			
Prazo de entrega		7 DIAS			
Validade da proposta		30 DIAS			
Dados bancários		Conta nº 30 626-6 Agência nº 0615-7 Banco DO BRASIL Cidade e Estado: PALMAS-PR			
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 4.610,45 (QUATRO MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), na seguinte proporção			
	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
01	Chocolate com recheio de morango, Caixa com 36 un de 13g cada	JAZAM	37	14,95	553,15
02	Doce de amendoim com leite condensado, Pote com 65 un de 50g cada	ELIMAR	65	17,90	1163,50
03	Pirulito vários sabores, vedada forma de bola, Pacote com 50 un de 10g cada	FLORESTAL	26	11,95	310,70
04	Bala mastigável vários sabores, Pacote de 600 g com 150 balas	MARIA DELICIA	130	9,00	1170,00
05	Salgadinho assado, Pacote com 25 un de 40g cada	FITOS	52	15,97	830,44
06	Sorvete seco, Pacote com 50 un 22g cada	DALMAVEL	26	19,97	519,22
07	Embalagem plástica, Pacote com 100 un cada 22x12cm	IKATUPLAST	13	4,88	63,44
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto					
Observações:					
PALMAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.					
JOSE RISON					

Juca Embalagens Trielle Ltda - ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I.E: 906.55344-92



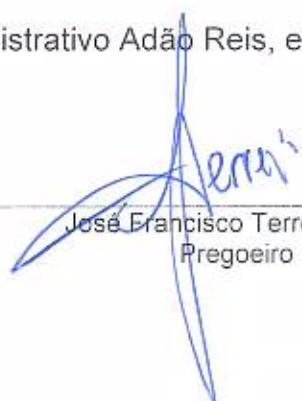
CERTIDÃO

Pregão 042/2019 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para semana da criança

Certifico que fiz juntar ao processo supracitado proposta de preços do licitante Juca Embalagens Trielle Ltda ME, com 1 lauda, a qual apresenta os preços unitários realinhados segundo seus lances orais constantes em ata que serão apreciados e conferidos consoante demais disposições editalícias.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2019.



José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro



ADJUDICAÇÃO

Processo 109/2019 – Pregão 42/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/09/2019, para o(s) proponente(s) abaixo, considerando, ainda, a proposta de preços realinhada apresentada posteriormente em decorrência dos lances orais:

-Fornecimento de materiais de consumo para distribuição durante a semana da criança, de 07 a 11 de outubro.

Licitante(s):

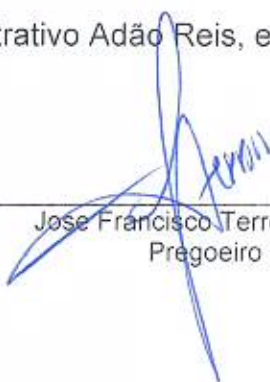
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Juca Embalagens Trielle Ltda	17094518/0001-34	José Rison CPF 575065749-34

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / Item
01	Juca Embalagens Trielle Ltda	4.610,45

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de outubro de 2019.



José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

Processo 109/2019 – Pregão 42/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo para distribuição durante a semana da criança, de 07 a 11 de outubro.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de outubro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 109/2019 – Pregão 42/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 30/09/2019, para o(s) proponente(s) abaixo, considerando, ainda, a proposta de preços realinhada apresentada posteriormente em documentação dos lances ora(s):

-Fornecimento de materiais de consumo para distribuição durante a semana da criança, de 07 a 11 de outubro.

Licitante(s):

Preponente	CNPJ	Representante/CPF
Joca Embalagens Têxteis Ltda	17994219/0001-34	João Rison - CPF: 575095749-34

Vendedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / Item
01	Joca Embalagens Têxteis Ltda	4.610,45

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de outubro de 2019.

Jose Francisco Torchi Junior Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 109/2019 – Pregão 42/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo para distribuição durante a semana da criança, de 07 a 11 de outubro.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de outubro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

0070000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

CONTRATO Nº 118- 2019
REF. PREGÃO 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA, com sede a Rua Armindo Saldanha, 808, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrito no CNPJ sob nº 17094518/0001-34 através de seu representante, José Rison, portador do CPF 575065749-34 e do RG 4023478-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 42/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	Apresentação	R\$ un	R\$ total
01	37	Chocolate com recheio de morango	Caixa com 36 un de 13g cada	14,95	553,15
02	65	Doce de amendoim com leite condensado	Pote com 65 un de 50g cada	17,90	1.163,50
03	26	Pirulito vários sabores, vedada forma de bola	Pacote com 50 un de 10g cada	11,95	310,70
04	130	Bala mastigável vários sabores	Pacote de 600 g com 150 balas	9,00	1.170,00
05	52	Salgadinho assado	Pacote com 25 un de 40g cada	15,97	830,44
06	26	Sorvete seco	Pacote com 50 un 22g cada	19,97	519,22
07	13	Embalagem plastica	Pacote com 100 un cada 22x12cm	4,88	63,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.610,45 (quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2062 Manutenção do Ensino Fundamental merenda

5750/5760-conta despesa

07004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar merenda

6300-conta despesa

12.365.1202.2072 Manutenção do Ensino Infantil creches merenda

6320/6330-conta despesa

3390320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

072

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 30 dias, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



073

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem;

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

[Handwritten signature and initials]



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Valdir Castanha que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 03 de outubro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019 – Assinado em 03/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA, com sede a Rua Arminho Saldanha, 808, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrito no CNPJ sob nº 17094518/0001-34 através de seu representante, José Rison, portador do CPF 575065749-34 e do RG 4023478-9(SSP PR).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação da empresa para fornecimento de:

Item	Quant.	Descrição	R\$ un
01	37	Chocolate com recheio de morango	14,95
02	66	Coca de amendoim com leite condensado	17,90
03	26	Doce de leite sabor: variedade forma de bola	11,55
04	130	Bala mastigável - vários sabores	9,00
05	52	Salgadinho assado	15,97
06	26	Sorvete soco	15,97
07	13	Embalagem plástica	4,00

CUSTOS: R\$ 4.610,45(quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2062 Manutenção do Ensino Fundamental merenda

5750/5760-conta despesa

07004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar merenda

6300-conta despesa

12.365.1202.2072 Manutenção do Ensino Infantil creches merenda

6320/6330-conta despesa

3390/320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Cad313588